

Ofício nº ____-2023 SAJ

Caieiras, 21 de agosto de 2023

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 8 1 9 – “CRIA O PROGRAMA DENOMINADO “MENTES BRILHANTES DE CAIEIRAS” PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de real estima e distinta consideração.

GILMAR SOARES
VICENTE:32645913830
Assinado de forma digital por
GILMAR SOARES
VICENTE:32645913830
Dados: 2023.08.22 19:37:55 -03'00'
GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dra. Priscila Mazieiro
Secretária de Assuntos Legislativos

23/08/23 - 13h 50

MENSAGEM Nº 4819

(21 DE AGOSTO DE 2023)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que **“CRIA O PROGRAMA DENOMINADO *“MENTES BRILHANTES DE CAIEIRAS”* PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Nobres Vereadores, visando por melhorias nas ações adotadas no município e considerando de extrema relevância para o desenvolvimento educacional e social de nossa cidade.

Venho propor para incentivar os jovens da educação regular a se envolverem ativamente na busca por melhorias e inovações para nosso município. Acreditar que a juventude tem um papel crucial na construção do futuro, proporcionando-lhes oportunidades que permitam desenvolver habilidades práticas e criativas, ao mesmo tempo em que contribuem para o progresso de nossa Cidade.

Uma competição será organizada, na qual os estudantes terão a oportunidade de apresentar suas ideias e projetos perante uma banca avaliadora e posterior apresentação para sociedade. Os melhores projetos serão premiados com reconhecimento público e incentivos.

Valho-me que a iniciativa aqui apresentada possa desempenhar um papel significativo no fortalecimento da educação técnica pública e no engajamento dos jovens com os desafios e oportunidades de nossa cidade.

Pelo exposto, solicitamos de Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei.

GILMAR SOARES

VICENTE:32645913830

Assinado de forma digital por

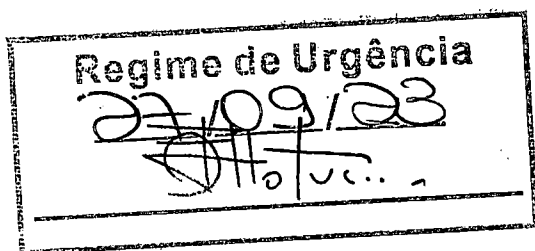
GILMAR SOARES

VICENTE:32645913830

Dados: 2023.08.22 19:38:05 -03'00'

**GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-**

PROJETO DE LEI Nº 132/2023
(21 DE AGOSTO DE 2023)



“CRIA O PROGRAMA DENOMINADO “MENTES BRILHANTES DE CAIEIRAS” PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o programa de premiação, que vise o incentivo de ações pautadas nas melhorias, inovadoras, eficientes, relevantes e favoráveis ao cotidiano do munícipe caieirense, denominado como **“MENTES BRILHANTES DE CAIEIRAS”**.

Parágrafo único. O Programa contará com premiações ou remunerações a serem entregues aos vencedores, conforme disposto no artigo 30 da Lei Federal 14.133/2021.

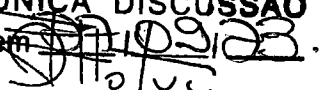
Art. 2º. As propostas, deverão atender segmentos da administração pública voltados para áreas definidas nos editais do programa.

Art. 3º. As propostas serão aprovadas em duas etapas, sendo a primeira avaliada por banca avaliadora e a segunda por escrutínio popular.

Parágrafo único. O Poder Executivo disponibilizará meios de comunicação para divulgação dos projetos e votação popular.

Art. 4º. A distribuição da premiação ou remuneração será disposta no edital do programa.

Art. 5º. Todos os projetos terão seus direitos patrimoniais cedidos ao Município, devendo autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 27/09/23

PRESIDENTE

Art. 6º. É de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) participante o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanharão seu trabalho.

Art. 7º. No ato da inscrição, os participantes autorizam automaticamente a Prefeitura Municipal de Caieiras a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a aplicabilidade da Lei por meio de Decreto.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.... Prefeitura do Município de
Caieiras, 21 de agosto de 2.023.

GILMAR SOARES
VICENTE:3264591
3830
Assinado de forma digital por
GILMAR SOARES
VICENTE:32645913830
Dados: 2023.08.22 19:38:24
-03'00'
GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL

